



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 87/2018



CLAUDIO OLIVEIRA – PR, PROFESSORA SILVANA – PTB, BRUNO DELGADO – PMB, PROFESSORA MARISA – PTB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requerem à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Devanil Aparecido Barbosa, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento e ao Senhor Luis Fabio Marchioro, Secretário Municipal de Governo, **requerendo lista dos beneficiados com entrega dos remédios do “Programa Remédio em Casa”, no Município de Sorriso - MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando a existência da Lei Municipal nº 2376, de 15 de julho de 2014, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o “Programa Remédio em Casa”, e dá outras providências.”;

Considerando que o Programa Remédio em Casa tem o objetivo de encaminhar diretamente à residência das pessoas idosas, com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e das pessoas portadoras de doenças crônicas que sejam usuárias do SUS – Sistema Único de Saúde, os remédios de uso contínuo prescritos em tratamento regular;

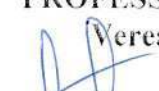
Considerando que vale ainda acrescentar que a entrega dos remédios em domicílio, além de facilitar a vida do usuário da farmácia da rede pública, trará também benefícios ao próprio setor público da área de saúde, ao evitar não somente o acesso e a aglomeração de um grande número de pessoas no local, como também a sobrecarga de atendimento realizada pelos servidores municipais, otimizando a dinâmica e eficiência no serviço público de saúde.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, 28 de março de 2018.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR


PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB


BRUNO DELGADO
Vereador PMB


PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


MAURICIO GOMES
Vereador PSB